



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 15/2022

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUIDO MATERIAL E MÃO DE OBRA-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 4500060923 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL.**

-Deverão ser considerado os custos de maquinário, mão-de-obra, manutenção das máquinas, deslocamento, alimentação, impostos e quaisquer outros custos que incidirem sobre os serviços

-Os projetos, orçamento, cronograma, memorial seguem anexos.

Justificativa: A execução do projeto de abastecedouro comunitário é de importância de grande relevância para o meio ambiente, o abastecimento dos equipamentos de pulverização agrícolas em local correto sem derramamento de produtos químicos contaminante em locais que canalize para os rios gera sustentabilidade ambiental. Considerando o armazenamento de água traz eficiência nos trabalhos de aplicação de calda nas lavouras facilitando o rendimento nos trabalhos dos agricultores refletindo significativamente na produção.

Ibema, 18 de novembro 2022


Sérgio Aparecido de Souza
Sec. Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente
Decreto Nº 1539/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, APOIO A OBRAS SOCIAIS (SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO) E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA (AQUICULTURA)", QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E MUNICÍPIO DE IBEMA - PR.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000 - Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção - Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Sílvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias - Paraguai, na Av. Supercarretera de Itaipu, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina digitalmente;

e, na qualidade de CONVENIADO, o MUNICÍPIO DE IBEMA - PR, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF: 80.881.931/0001-85, com sede na Avenida Ney Euyron Napoli, 1426 - CEP: 85.478-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e do CONVENIADO para desenvolvimento conjunto do projeto denominado "implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais (sistema de geração fotovoltaico) e fortalecimento da agropecuária (aquicultura)", de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

CAPÍTULO II JDA JD

Este documento foi assinado digitalmente por: Viviane Corrêa, Tat. Szabai Barrand, Vera Lucia Souza Passos e Jose Francisco Ferreira

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo plano de trabalho - Anexo I - que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada participante informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela esmerada execução do CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro - O gestor do CONVENIADO deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo plano de trabalho.

Parágrafo segundo - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos participantes, bastando a comunicação por escrito ao outro participante.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à ITAIPU, por intermédio do seu gestor e segundo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

- a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o plano de trabalho;
- b) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
- e) promover e coordenar reuniões periódicas com o CONVENIADO;
- f) analisar os relatórios/medições apresentadas pelo CONVENIADO sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
- g) analisar a prestação de contas referente aos recursos alocados no CONVÊNIO;
- h) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO.
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das

JDA JD

Este documento foi assinado digitalmente por: Viviane Corrêa, Tat. Szabai Barrand, Vera Lucia Souza Passos e Jose Francisco Ferreira

despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;

- j) Utilizar sistemas de informações e geotecnologias para a gestão e acompanhamento físico e financeiro do CONVÊNIO de gestão por bacia hidrográfica, considerando, por exemplo, o planejamento do CONVÊNIO com o município, acompanhamento das obras, atas de reuniões e relatórios técnicos entre outros documentos, integrados em uma base de dados geográfica e temporal que permita consulta e acesso às atividades realizadas no CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA - Compete ao CONVENIADO, por intermédio do seu gestor:

- a) garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no plano de trabalho;
- b) executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- d) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida do CONVENIADO;
- e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONVENIADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
- f) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- g) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- h) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- i) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- j) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- k) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- l) compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de preservação ambiental, quando for o caso;
- m) restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;
- n) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
- o) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento;

JDA JD

Este documento foi assinado digitalmente por: Viviane Corrêa, Tat. Szabai Barrand, Vera Lucia Souza Passos e Jose Francisco Ferreira

- p) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;
- q) fazer constar em contratos com seus fornecedores, a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para o CONVENIADO, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes, o número do instrumento jurídico firmado entre ITAIPU e o CONVENIADO, fonte dos recursos financeiros; e
- r) cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexistência junto ao órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V DA FORMA E CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - A ITAIPU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS e de acordo com a medição das atividades realizadas, conforme os valores estabelecidos no item 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constantes no Plano de Trabalho - Anexo a este CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente, após a medição das atividades realizadas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.

Parágrafo segundo - Preferencialmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização das atividades, o CONVENIADO deverá encaminhar para a central de protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

- a) correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros relativos à etapa realizada;
- b) prestação de contas conforme previsto no CAPÍTULO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, vinculada ao CNPJ do CONVENIADO, aberta em instituição bancária oficial. O comprovante da transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. O CONVENIADO deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

Parágrafo primeiro - A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONVENIADO com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

JDA JD

Este documento foi assinado digitalmente por: Viviane Corrêa, Tat. Szabai Barrand, Vera Lucia Souza Passos e Jose Francisco Ferreira

ANEXO A
Quantitativos Físicos das Atividades

Lista de Atividades

Programa	Ação	Atividade	Unid.	Qtd.	Custo Un. R\$	Custo Total R\$	Participação		Custo R\$	
							IB	Conv.	IB	Conv.
239	5032	Abastecimento Comunitário - Reservatório 16000 L	un	1	36.000,00	36.000,00	90,00%	60,00%	18.000,00	18.000,00
239	5032	Adequação de Estradas	m2	20.930,0	4,60	96.278,00	70,06%	39,00%	67.384,60	28.893,40
239	5032	Calçário	t	20,0	200,00	4.000,00	70,06%	30,00%	2.800,00	1.200,00
239	5032	Casac. de Estradas DMT 1 (dist. Jacilda 01 a 08 km) - Espessura 12 cm	m2	17.000,0	2,70	45.900,00	70,06%	30,00%	32.130,00	13.770,00
239	5032	Recuperação e Proteção de Nascentes	un	10	650,00	6.500,00	100,00%	0,00%	6.500,00	0,00
239	5032	Terraço Base Larga - Construção	m	5.000	3,00	15.000,00	80,06%	20,00%	14.400,00	3.600,00
239	5032	Terraço Base Larga - Reforma	m	8.000	3,00	24.000,00	80,06%	20,00%	19.200,00	4.800,00
239	5038	Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR	m2	4,0	850,00	3.400,00	80,06%	20,00%	2.720,00	680,00
239	5038	Apoio a Assessoria Contábil e Jurídica para Gestão da Associação/Cooperativa	un	18	1.270,00	22.860,00	90,06%	10,00%	20.574,00	2.286,00
239	5038	Apoio a Gestão da Associação/Cooperativa	un	18	3.500,00	63.000,00	90,06%	10,00%	56.700,00	6.300,00
239	5038	Bebedouro Elétrico Tipo Industrial	un	1	1.250,00	1.250,00	90,06%	10,00%	1.126,00	124,00
239	5038	Caminhão para Coleta Seletiva	un	1	310.000,00	310.000,00	90,06%	10,00%	279.000,00	31.000,00
239	5038	Campanha Educativa	un	2	6.000,00	12.000,00	90,06%	10,00%	10.800,00	1.200,00
239	5038	Equipamentos de Informática	un	1	5.000,00	5.000,00	90,06%	10,00%	4.500,00	500,00
239	5038	Esteira de Elevação de Resíduos	un	1	60.000,00	60.000,00	90,06%	10,00%	54.000,00	6.000,00
239	5038	Fita para Amarração de Fardos	kg	400	10,00	4.000,00	90,06%	10,00%	3.600,00	400,00
239	5038	Kit de EPI para Catadores	un	40	115,00	4.600,00	90,06%	10,00%	4.140,00	460,00
239	5038	Kit de Uniforme para Catadores	un	30	170,00	5.100,00	90,06%	10,00%	4.590,00	510,00
239	5038	Lavadora de alta pressão	un	1	760,00	760,00	90,06%	10,00%	684,00	76,00
239	5038	Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos - PEV	un	3	3.500,00	10.500,00	90,06%	10,00%	9.450,00	1.050,00
239	5038	Prensa Enfiladeira Vertical	un	1	45.000,00	45.000,00	90,06%	10,00%	40.500,00	4.500,00
239	5038	Sacos Reutilizáveis para Coleta de Resíduos Domiciliares	un	7.000	4,60	32.200,00	90,06%	10,00%	28.980,00	3.220,00
239	5038	Serviços Gerais para Apoio da UVR/Manutenção de Equipamentos	un	2	6.500,00	13.000,00	90,06%	10,00%	11.700,00	1.300,00
239	5038	Sistema de Alarme/Monitoramento	un	1	2.600,00	2.600,00	90,06%	10,00%	2.260,00	260,00
248	2484	Sistema de Geração de Energia Fotovoltáica	KWp	75,0	4.000,00	300.000,00	90,06%	10,00%	270.000,00	30.000,00
Total Atividades para Convênio						1.126.848,00	86,78%	14,22%	966.737,60	160.110,40

Município:		IBEMA/PR		BDI= 25%			
Projeto:		INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO 15.000 LITROS		SINAPI 09/2022 - DESONERADO			
Local:		LINHA ALEGRIA GAUCHA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	PREÇO + BDI (R\$)	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
SERVIÇOS PRELIMINARES							1.235,31
1.	PLACA DE OBRA 2,00X1,00M EM CHAPA METÁLICA, COM SUPORTES EM EUCALIPTO TRATADO	und	1,00	958,81	1.198,51	1.198,51	
1.1							
1.2	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO	m²	80,00	0,37	0,46	36,80	
2.	FUNDAÇÃO						5.629,17
ESTACAS							
2.1	ESTACA A TRADO (BROCA) D=25CM EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FCK=15MPA	m	12,00	81,56	101,95	1.223,40	
2.2	BLOCOS						
2.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS)	m³	2,00	45,83	57,29	114,58	
2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²	5,60	98,39	122,99	688,73	
2.5	AÇO CA-50, 1/2" - DOBRADO E ARMADO	kg	147,52	17,04	21,30	3.142,24	
2.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, e=5cm	m³	0,08	552,41	690,51	54,69	
2.7	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	0,79	409,63	512,04	405,53	
3.	SUPERESTRUTURA						21.265,94
PILARES, VIGAS E LAJES							
3.1	PILAR 20X25CM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, H(útil)=6,00M, FORNECIMENTO E MONTAGEM	ud	4,00	2.318,80	2.898,50	11.594,00	

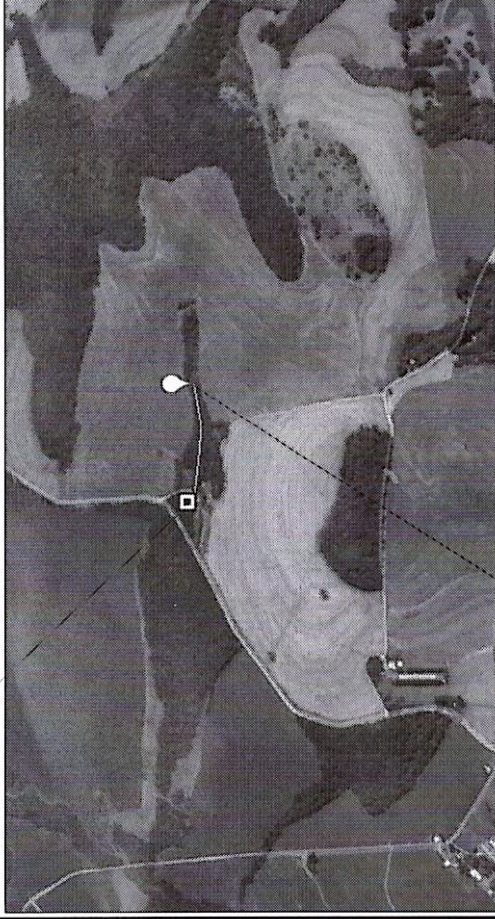
3.2	MERCADO	VIGA 15X30CM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COMP. = 3,00M, FORNECIMENTO E MONTAGEM	ud	4,00	736,95	921,19	3.684,75
3.3	MERCADO	LAJE H=16CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 3,50X3,50M, FORNECIMENTO E MONTAGEM	ud	1,00	4.789,75	5.987,19	5.987,19
4.		PISOS					1.611,43
		PISO EM CONCRETO ARMADO, H=15CM					
4.1	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, e=5cm	m ³	0,88	110,91	138,64	121,31
4.2	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM	m ²	17,50	68,12	85,15	1.490,13
5.		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					12.260,31
		REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E REGISTROS					
5.1	39848	MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE. FORNEC. E ASSENTAMENTO	m	350,00	2,00	2,50	875,00
5.2	89403	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE REGISTROS E CONEXOES - FORNEC. E INSTALAÇÃO	m	12,00	19,96	24,95	299,40
5.3	94653	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 100MM, INCLUSIVE REGISTROS E CONEXOES - FORNEC. E INSTALAÇÃO	m	4,00	62,32	77,90	311,60
5.4	38053	TUBO CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXÍVEL, EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6")	m	6,00	23,48	29,35	176,10
		RESERVATÓRIO					
5.5	1433/ORSE	CAIXA D'ÁGUA CAP. 15.000 LITROS	ud	1,00	6.813,87	8.517,34	8.517,34
5.6		FILTRO					
5.7	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COLOCAÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE	ud	3,00	409,84	512,30	1.536,90
5.8	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, DN 100MM, INCLUSIVE REGISTROS E CONEXOES - FORNEC. E INSTALAÇÃO	m	6,00	72,53	90,66	543,98
6.		MATERIAIS COMPLEMENTARES					3.060,81
6.1	02642 ORSE	ESCADA MARINHEIRO EM BARRA CHATA DE FERRO 2" X 5/16", INCL. PINTURA DE FUNDO E ACABAMENTO (três demãos)	m	4,00	426,28	532,85	2.131,40

6.2	95676 07753/ORSE	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA METALICA	ud	1,00	743,53	929,41	929,41
7.		LIMPEZA FINAL DA OBRA					196,22
7.1	99814	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	80,50	1,95	2,44	196,22
PREÇO GLOBAL							45.259,19
IBEMA/PR, 18/11/2022							
<p>_____ Engª Civil Ana Paula Lenz CREA - PR 93.996/D</p>							



COORDENADAS DO ABASTECEDOURO/NASCENTE DE ÁGUA TOTAL DE 350 METROS

ABASTECEDOURO 15.000L
COORDENADAS
LATITUDE = 25° 9'17.30
LONGITUDE = 53° 1'52.90



NASCENTE DE ÁGUA
COORDENADAS
LATITUDE = 25° 9'17.47"
LONGITUDE = 53° 1'40.49"

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO

Localização

COMUNIDADE LINHA GAUCHA (ZONA RURAL)

Conteúdo

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO ABASTECEDOURO

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEEMA

Resp. Técnico

Escala
INDICADA

Folha

Data
MAIO/2022

01/02

LOCALIZAÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DO ABASTECEDOURO

ANA PAULA LENZ
ENGª CIVIL - CREA 93.996/D

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação de recursos hídricos vigente, demais normas pertinentes e no protocolado sob nº **19.346.351-7**, declara que se encontra cadastrado como uso insignificante de recursos hídricos e emite a **Declaração de uso independente de outorga** para **Captação superficial**, nas condições abaixo especificadas:

Declaração: 13819/2022/DUIO-GOUT

Validade: 12/08/2025

Nome/Razão Social: Município de Ibema

CPF/CNPJ: 80.881.931/0001-85

Empreendimento: Abastecedorou Linha Gaucha

Endereço: Linha Gaucha

Localidade: Linha Gaucha

Município: Ibema

UF: PR

Ponto de interferência

Bacia hidrográfica: Iguaçu

Comitê: Baixo iguaçu

Tipo de corpo hídrico: Mina/Nascente

Nome: Sem denominação na base

Coordenadas UTM: 7.216.306,36 N 295.322,23 E

Fuso: 22 (SIRGAS 2000)

Código do ponto: 365011

Código Ottobacia: 862176858

Dominialidade: Estadual

Nome popular: -

Área crítica: Não

Regional: Escritório Regional de Cascavel

Condições informadas de exploração

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/h)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Horas/Dia	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00
Dias/Mês	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Vazão (m³/dia)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Vazão (m³/mês)	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00

Horário de bombeamento: Livre

Finalidade	Tipo/Porte	Quantidade	Vazão (m³/dia)	Vazão total (%)
Abastecimento coletivo tipo I (abastecimento comunitário)	População rural (habitante)	10,00	1,00	100,00

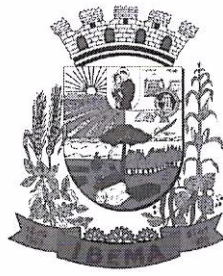
Motivo do enquadramento como uso insignificante

RESOLUÇÃO No 039/04 – SEMA, Art. 2º

Captação para abastecimento familiar ou núcleo populacional inferior a 400 (quatrocentos) habitantes dispersos em meio rural

Condições

- Art. 1º** O usuário deverá corrigir os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos para o uso pretendido, quando couber, por sua conta e risco, observando as normas e legislações específicas vigentes.
- Art. 2º** Este uso estará sujeito à fiscalização do INSTITUTO e poderá ser revisto a qualquer tempo, podendo ser submetido ao processo de outorga.
- Art. 3º** No caso de desativação, interrupção das atividades do empreendimento ou desistência da interferência ou uso de recursos hídricos, o usuário deverá comunicar formalmente ao INSTITUTO, por meio de formulário próprio.
- Art. 4º** O não cumprimento da legislação de recursos hídricos vigente sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei 12.726/99 e nos decretos 9957/2014 e 12.416/2014.
- Art. 5º** Esta declaração não dispensa e nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, em especial a obtenção das licenças ambientais, quando couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

Obra: ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO LINHA ALEGRIA

Local: Comunidade Linha Alegria/ Linha Gaúcha

Objeto: Abastecedouro comunitário de 15.000 litros

IBEMA-PR
AGOSTO/2022

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1. IDENTIFICAÇÃO

I - Da empresa/empreendedor:

a) nome ou razão social do empreendedor

MUNICIPIO DE IBEMA

b) Cadastro de Pessoas Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

80.881.931/0001-85

c) endereço para correspondência e contato.

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro - Ibema/PR

II - Do responsável técnico/equipe técnica pelo PCA:

a) nome ou razão social

Ana Paula Lenz

b) Cadastro de Pessoas Física (CPF)

047.883.669-40

c) número do registro profissional

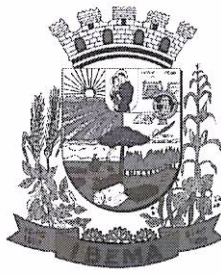
CREA PR 93.996/D

d) endereço para correspondência e contato

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro - Ibema/PR

e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

1720224350343



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

2. INTRODUÇÃO

Objetivos do trabalho

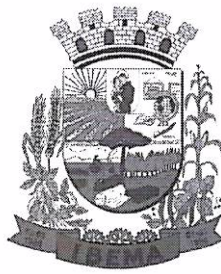
As obras de engenharia em geral interferem no meio ambiente requerendo, desta forma, a elaboração de estudos técnicos que definam medidas de controle e ações para prevenir e reduzir os impactos ambientais decorrentes.

Intervenções normais de obra, como a abertura de acessos, a implantação de canteiros de obras, a realização de escavações e concretagens, entre outras têm um potencial impactante, uma vez que podem alterar as características da paisagem local. Para evitar que esses impactos venham a ser concretizados ou para reduzir a sua magnitude, é importante que as atividades construtivas atendam a padrões criteriosos preestabelecidos.

O presente Projeto foi elaborado com vistas à implantação de um abastecedouro comunitário que levará por gravidade a água de uma mina até um tanque de 15.000 litros, que será instalado sobre uma estrutura de concreto pré-moldado, e abastecerá os moradores da comunidade.

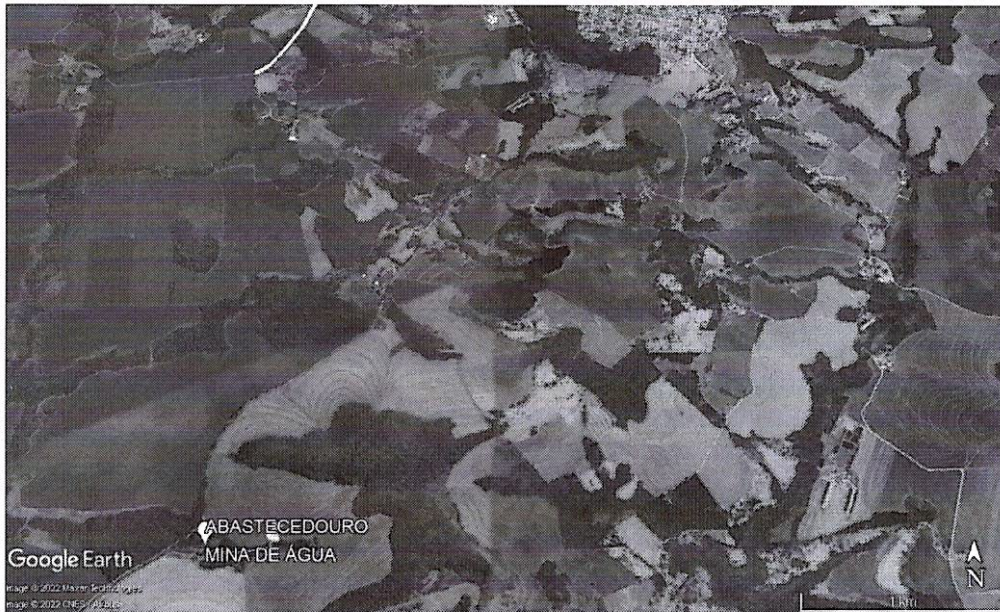
Os impactos ambientais gerados na implantação e operação do abastecedouro a ser instalado na Linha Alegria distinguem-se na fase de implantação e operação. Nesse sentido, visando minimizar tais impactos, e/ou mesmo evitar novos, neste estudo são propostas ações capazes de garantir que o empreendimento seja acompanhado de um conjunto de medidas mitigadoras e programas ambientais que minimizem os impactos previstos durante a instalação e operação do empreendimento.

A escolha do local para instalação do abastecedouro considerou a proximidade da mina de água e o fácil acesso aos moradores desta comunidade, uma vez que ele estará localizado no entroncamento com a comunidade da Linha Gaucha, e poderá ser utilizado pelos moradores das duas localidades.



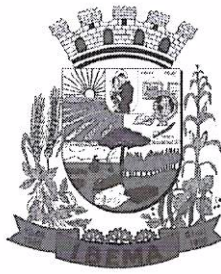
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

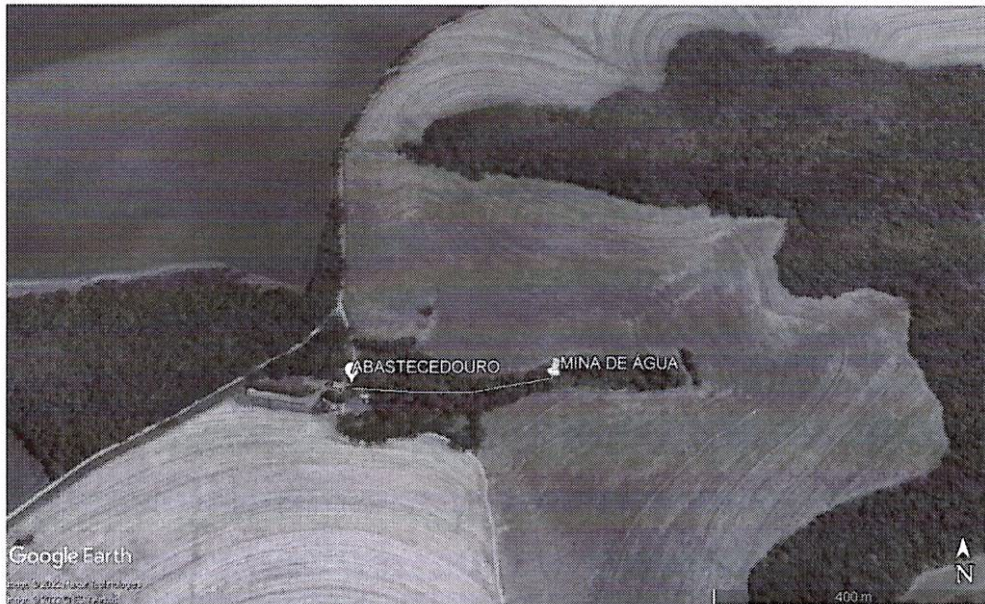


4. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO EMPREENDIMENTO

- a) Croqui de localização do empreendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**



5. CARACTERÍSTICAS DOS MEIOS FÍSICOS

5.1. Diagnóstico

A região onde será implantado o abastecedor está localizada na lateral da estrada para a Linha Alegria, não ocorrendo assim à supressão da vegetação. Para o abastecimento, será instalada apenas uma mangueira de 1", não sendo realizada a retirada de grandes proporções de terra para enterrá-la.

6. PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1. Descrição dos impactos ambientais

MEIO	FATORES AMBIENTAIS IMPACTÁVEIS
Físico	Qualidade do Ar
Biótico	Flora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	Fauna
Socioeconômico	População humana
	Infraestrutura física
	Infraestrutura social
	Serviços/ Economia
	Educação

6.1.1. Físico

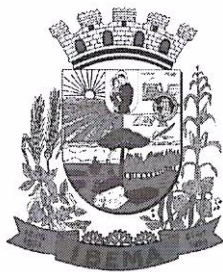
6.1.1.1. Emissão de ruídos, vibrações, poeiras e gases

Este impacto ocorrerá na faixa de domínio e nos arredores do abastecedouro, com diferentes graus de importância. A emissão de ruídos representam impacto temporário sobre os indivíduos da fauna local que, pela própria mobilidade, se afastarão do incômodo durante a duração das operações mais ruidosas.

Ressalta-se, no entanto, que na fase de operação este impacto torna-se permanente e deverá apresentar pequena intensidade, no que concerne a ruídos e emissão de gases. Sobre a emissão de poeiras, pode-se admitir, na fase de operação, que a significância deste impacto torna-se pequena, sobretudo dado à existência de regulação e padrões para a queima de combustível utilizados nas fontes emissoras – veículos.

6.1.1.2. Extração, Movimentação e Deposição de Solos e outros materiais inservíveis

Alguns materiais de descarte podem ser gerados pela implantação do empreendimento, como restos de vegetação e solo. Para tais materiais há necessidade de prever-se usos ou locais adequados para deposição. Além disso, são necessárias tecnologias e acumulação compatíveis com uma baixa agressão ambiental, pois em caso contrário, os mesmos poderão resultar em locais de início de processo erosivo e,



consequentemente, de fornecimento de materiais que resultem no assoreamento dos cursos de drenagem. Além disso, o descarte inadequado desses materiais pode representar, ainda, um elemento agressivo à paisagem local. Ainda, como alternativa ideal está a disposição do material no interior da faixa de domínio.

1.1.1.1. Filtragem de resíduos

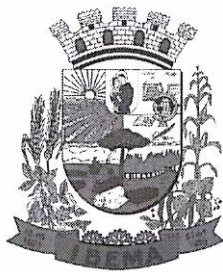
Poderá ocorrer o vazamento de óleo das máquinas/ equipamentos que utilizados no transporte da água. Se caso ocorrer será executado um filtro para o tratamento da água.

Composto de três manilhas de concreto simples de 100 cm de diâmetro, contendo uma camada de pedra brita nº 01, uma camada de brita D, uma camada de areia média, uma camada de carvão, uma camada de calcário, uma camada de brita 01, uma de brita D e mais uma camada de areia, (ver detalhe em desenho) respeitando o sistema de tratamento de água residual do abastecimento de pulverizadores, observar para que o sistema de filtro não receba águas pluviais, ou seja, deixar uma gola de tubo acima do nível do solo de no mínimo de 10 cm. Antes do filtro citado acima, será instalada uma caixa d água de 500 l, para coletar o material proveniente das rodas dos maquinários ao utilizar o Abastecedouro, (como pedras e terras), aumentando assim a vida útil do filtro.

1.1.2. **Biótico**

1.1.2.1. Perturbação da fauna do entorno

Com o início das obras, deve aumentar um pouco a emissão de ruídos e o movimento das pessoas na área das obras pois a obra é pequena e deve durar apenas 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

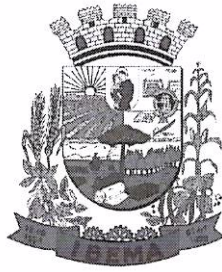
meses. O barulho causado pelas máquinas e a movimentação dos operários pode perturbar algumas das espécies que ali se encontram, principalmente da avifauna e da mastofauna, fazendo com que estas busquem refúgio em outro local, onde talvez encontrem recursos suficientes para compartilhar com outras populações previamente estabelecidas. No entanto, ao final das obras, a tendência é que tais animais retornem para ocupar seu habitat natural. A estrada já apresenta movimento de veículos e, com a implantação do abastecedor a movimentação não deve aumentar muito. Dessa forma, na fase de operação, apesar de haver um impacto permanente, a perturbação da fauna deverá ter pequena importância, se comparada à situação atual.

1.1.2.2. Atropelamento de animais

O atropelamento da fauna é um impacto comum em estradas de rodagem. Porém como o abastecedor será instalado ao lado da estrada principal não deve aumentar. No entanto, sua incidência pode ser reduzida adotando-se algumas medidas. Por ser uma via em área urbanizada, além de animais silvestres, podem ocorrer o atropelamento de animais domésticos, como cães e gatos. Com o início das obras este impacto tende a diminuir de intensidade, tanto porque muitos animais já terão evacuado a área devido à perturbação dos ruídos das máquinas e movimentação de pessoal, quanto pela própria necessidade de redução de velocidade dos veículos devido às máquinas e operários trabalhando na via.

1.1.2.3. Flora

O Novo Código Florestal instituído pela Lei n.º 12.651 de 25 de maio de 2012, que revoga a lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 e dá outras providências, estabelece limitações administrativas ao uso das florestas e demais formas de vegetação reconhecidas de utilidade às terras que revestem. Das limitações administrativas impostas pelo Novo Código Florestal, as áreas de preservação permanente (art. 4.º) são



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

de grande importância já que visam à preservação do solo e à manutenção da qualidade dos recursos hídricos.

No que concerne às áreas de preservação permanente, APP, a Lei 12.651 de 25 de março de 2012, traz em seu bojo, parâmetros, definições e limites, visando, assim, regulamentar autorização de atividades impactantes. Entretanto, no que se refere aos interesses coletivos, o referido diploma legal introduz vários conceitos e dentre eles se destaca:

“Art. 3.º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

VIII - utilidade pública:

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;”

Com a finalidade de disciplinar a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP) observa-se a relativização do texto de lei, prevendo, portanto, a isenção de reserva legal para rodovias.

1.1.3. Socioeconômico

1.1.3.1. Demanda por insumos e equipamentos

As obras de implantação do abastecedor, demandará insumos provenientes de cidades vizinhas. Além disso, o uso de máquinas e equipamentos cria uma demanda por combustíveis e lubrificantes e as exigências de matérias-primas como brita e areia, uma demanda para a indústria de extração mineral. Ainda, poderá haver a demanda por

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

máquinas e veículos leves e pesados, em grande parte da indústria mecânica e de material de transporte. Esse item compõe o capital fixo das empresas construtoras que tem uma duração mais prolongada, porém, pode-se prever a necessidade permanente de reposição desse capital pelo desgaste sofrido. Nesse sentido, pode-se prever um aumento da demanda desses componentes na proporção da intensidade de uso e, inclusive, de peças e acessórios, o que terá como efeito um aumento no nível operacional das empresas fornecedoras e nos serviços de manutenção.

2. PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA OS TRABALHADORES

Este plano será solicitado à empresa executora da obra, visando que sejam adotadas as melhores práticas pelos funcionários, em relação ao manuseio da fauna. A empresa contratada receberá a sugestão de desenvolver divulgações, por meio de informativos e circulares, alertando sobre as providências a serem tomadas quanto ao manuseio da fauna.

3. CRONOGRAMA FÍSICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROponente TOMADOR Município de Ibema	APELIDO EMPREENDIMENTO ABASTECEDOURO LINHA ALEGRIA	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	--	---	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
0	ABASTECEDOURO COMUNITARIO	44.175,30	% Período	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
1.1	Serviço Preliminares	1.011,23	% Período	100,00%											
1.2	Fundação/ Superestrutura	20.816,90	% Período	100,00%											
1.3	Piso em concreto	2.902,92	% Período	100,00%											
1.4	Instalações Hidráulicas	14.971,01	% Período		100,00%										
1.5	Filtro	630,84	% Período		100,00%										
1.6	Serviços extras	3.536,46	% Período		100,00%										
2			% Período												
Total: R\$ 44.175,30			%	50,00%	44,02%										
Período:	Repassar		%	50,00%	44,02%										
	Contribuição:	24.731,05		19.888,31											
	Outros:	24.731,05		19.888,31											
Acumulado:	Repassar		%	50,00%	100,00%										
	Contribuição:	24.731,05		44.175,30											
	Outros:	24.731,05		44.175,30											

Ibema-PR
Local
Data
quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Responsável Técnico
Nome: ANA PAULA LENZ
CRECA/CAU-PR 93.996/D
ART/RRT: 1720224550343

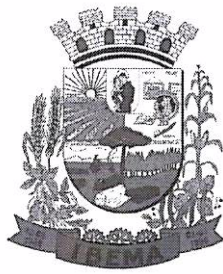
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificou-se que a implantação do empreendimento não implicará em afetação à unidades de conservação, comunidades Indígenas, quilombolas ou à patrimônio histórico.

Deverá ser feita a recuperação da mina que fornece a água em parceria com a Itaipu, para proporcionar o equilíbrio do ecossistema e a conservação dos recursos hídricos, quantitativa e qualitativamente, beneficiando diretamente a comunidade. Uma iniciativa com foco no futuro, que reforça o nosso compromisso com operações cada vez mais sustentáveis.

Sob o aspecto socioeconômico, dentre outras implicações, estima-se que a obra trará benefícios relacionados à movimentação do agronegócio, uma vez que será facilitada a utilização da água em épocas de escassez de chuva.

Uma vez que esta estrada já está implantada e não há ocorrência de remanescente/fragmento florestal, a supressão vegetação será de pouco grau de significância. Assim, impactos relacionados à fauna, como perda de habitats decorrente da retirada de vegetação e afugentamento de espécies, são considerados de pouquíssima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

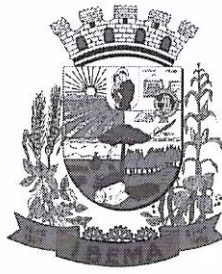
significância, praticamente nulos. Os impactos ambientais negativos estão vinculados à fase de implantação da obra e restritos à abrangência local. Dessa forma, recomenda-se que as medidas mitigadoras sejam aplicadas, permitindo assim a atenuação de desconforto causado pelo andamento da obra.

Ibema, 17 de agosto de 2022.

Ana Paula Lenz

Engenheira Civil - CREA PR 93.996/D

ART 1720224350343



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ANEXO I - ART



Associação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

PROFIS

Pág. nº 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720224350343
Serviço nº: 201.0.203.172022/36053

1. Responsável Técnico
ANA PAULA LENZ
 TI - Tipo Profissional: **ENR-1705175886**
ENGENHEIRA CIVIL Categoria: **PR-9399610**

2. Dados do Contrato
 Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA** CNPJ: **36.881.931/0001-85**
 AV. NEY EUYRSON NAPOLI, 1426
 C. P. M. IBEMA - GOIABATINS - PR 83478-000
 Cidade: **(SEM PLANEJAMENTO)** Data do contrato: **10/05/2022**
 Tipo de contratação: **Personas Jurídicas (Direito Público) - Prestação**
 Ação Resolutiva: **Órgão Público (Serviço de Prestação)**

3. Dados da Obra/Serviço
 LINHA CAIÇOA LINHA A, LDBRIA, SM
 LOTE 2 A, GLISA Nº 07, 1ª FRENTE DA COLÔNIA FARMACIA ZONA RURAL - IBEMA/PR 83478-000
 Data de início: **10/05/2022** Previsão de término: **12/12/2022** Condição de Desgratificação: **35.154506 Y 43.031.016 F**
 Proprietário: **MUNICÍPIO DE IBEMA** CNPJ: **36.881.931/0001-85**
 a. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de sistema de abastecimento de água captado superficial do tipo	1,00	LNIB
[Elaboração] de projeto, [execução] de obra [e] sistema de manutenção de água captado superficial do tipo	1,00	LNIB
[Execução] de serviço [anexo] de contrato de prestação de serviços	1,00	LNIB

Após o término das atividades técnicas o profissional deverá providenciar a baixa desta ART.

4. Observações
 ANASTACEDOURO COMUNITARIO DA COMUNIDADE LINHA CAIÇOA LINHA A, LDBRIA

5. Assinaturas
 Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA LENZ, em 10/05/2022 às 15:09:55(-3), no endereço do profissional registrado em seu Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, em 10/05/2022 às 15:09:55(-3).

6. Informações
 - A ART é válida somente quanto a prestação de serviços no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR.
 - A validade deste documento pode ser verificada em: www.crea-pr.org.br
 - O profissional assinante da ART de Responsabilidade Técnica Profissional e da contratação tem o objetivo de demonstrar a validade contratual.

ACESSO: www.crea-pr.org.br
 Centro de Atendimento: 0800 261700

CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em: 10/05/2022

ART 1720224350343

A validade desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea-pr.org.br>

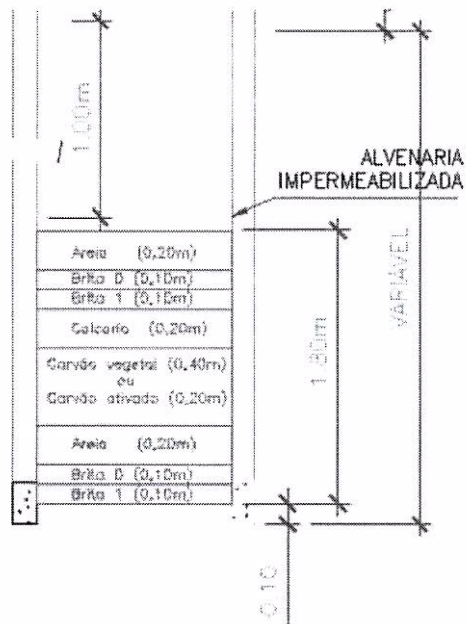
CREA-PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ANEXO II – PROJETO DO FILTRO

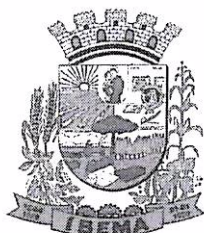




Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:8088193100
0185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2022.11.18 08:03:22 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1916/2022

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 18 de novembro de 2022 à 17 de novembro de 2023 conforme abaixo:

Presidente:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1914/2022 disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 17 de novembro de 2022.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2022.11.17 16:25:46 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita



Ibema, 25 de novembro de 2022.

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita Municipal

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema - Pr, 25 de novembro de 2022.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

**Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO
COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ,
DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL
DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS
DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU
BINACIONA**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA , DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

05.002.17.511.0003.1.016.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
05.002.17.511.0003.1.016.4.4.90.51.00.00. - 751 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador



PROCESSO Nº. : 140/2022

MODALIDADE Nº. : Tomada de Preço nº. 10/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPIU BIENACIONAL.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento na modalidade Tomada de Preços, fixada no art. 23, I, "b)" da Lei Federal, nº. 8.666/1993, Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para construção/instalação de abastecedor comunitário, incluindo material e mão de obra, devendo ser executado conforme memorial descritivo, cronograma e projeto, nos termos do convênio firmado entre o Município e a ITAIPIU BIENACIONAL.

Consta dos presentes autos:

- a formação do preço inicial com as Planilhas Orçamentárias exaradas por profissional competente da respectiva área a Engenheira Ana Paula Lez, inscrito no CREA/PR nº. 93.996/D, ART 17200224350343, nos termos do art. 43, IV c/c art. 7º, e com o art. 15, V da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e contratações públicas);
- a justificativa da necessidade do pleito, a descrição do objeto e sua quantificação que foi realizada pelo responsável do respectivo setor, dando azo a motivação do ato, conforme art. 14 e art.15 c/c o art. 38 todos da Lei nº. 8.666/93;
- expressamente a autorização do Ordenador de despesa, bem como demonstra a finalidade e caracterização do objeto a ser contratado, conforme o art. 14 c/c "caput" do art. 38 da Lei 8.666/93;
- a indicação e ratificação da disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros, conforme o art. 7º, §2º c/c o art. 14, da Lei nº 8.666/93, e ainda com a LOA para o exercício de 2022;
- O projeto básico; Memorial Descritivo e Composição do BDI; Planilha Orçamentária – PO; Cronograma Físico-Financeiro; Quadro de Composição de Investimento; Memória de Cálculo e; Planilha de Levantamento de Quantidades; elaborados pela Engenheira Ana Paula Lez, inscrito no CREA/PR nº. 93.996/D, ART 17200224350343, conforme o art. 7º c/c art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93;
- A cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do art. 38, III, da Lei nº. 8.666/93;
- A Minuta do Edital e seus anexos, conforme o art. 38, I c/c os artigos 40 e 47 todos da Lei nº 8.666/93;
- o Parecer Técnico do Controle Interno do Município, emitido por Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves, opinando pela continuidade do presente processo administrativo, haja vista sua legalidade;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



- Despacho que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento, apreciação e emissão de parecer.

É a apertada síntese do apresentado para análise desta Assessoria Jurídica.

2. ÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, considera-se oportuno consignar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes do Processo Administrativo em epigrafe até o presente momento, e que, compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico quanto à adequação do presente pleito à norma, nos termos da legislação aplicável, máxime em relação à Lei de Licitações e Contratações Públicas (Lei nº. 8.666/93), principalmente no que tange à minuta do edital, do contrato e seus anexos, e não adentrar na análise do mérito da conveniência e da oportunidade da presente despesa, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.

Verifica-se que o pleito em análise busca a realização de despesa por meio de licitação na modalidade Tomada de Preço fixada no art. 22, II, c/c art. 23, I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/1993, que visa à construção/instalação de abastecedouro comunitário, incluindo material e mão de obra, devendo ser executado conforme memorial descritivo, cronograma e projeto, nos termos do convênio firmado entre o Município e a ITAIPU BIENACIONAL.

Inicialmente cabe esclarecer que fomos instados a nos manifestar nos presentes autos por força do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, conhecida como Lei de "Licitações e Contratações Públicas".

Art. 38 [...]:

Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negritei)

2.1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

O §2º do art. 22 da 8.666/93 estabelece a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Diante da análise dos documentos acostados, combinado com as diretrizes da Lei nº 8.666/93, a modalidade escolhida pela Comissão Permanente de licitação está legalmente prevista.

2.2 DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO

A Minuta do Edital e seus anexos, esta condizente com as normas da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislação que rege a matéria.

Assim, por atender as exigências legais, vislumbramos que o Edital e seus anexos, com a minuciosa descrição da pretensão da administração, atende a legalidade e constitucionalidade.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico formal a minuta do Edital desta Tomada de Preços, bem como do contrato a ser celebrado oportunamente, e demais anexos, encontra-se em conformidade com as exigências preconizadas no "caput", seus incisos e parágrafos dos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, pelo que somos de Parecer Favorável a sua continuidade, caso seja o interesse da administração.

É o Parecer, S.M.J.

Ibema-Pr, 29 de novembro de 2022.

Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 30 de novembro de 2022

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há dotação orçamentária;
- há parecer jurídico indicando modalidade adotada e sobre o edital.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 01 de dezembro de 2022.

De: Gabinete da Prefeita Municipal

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e equipe de apoio, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal